



ATA DA REUNIÃO DA COMISSÃO INTERNA, TRANSITÓRIA E NÃO ESTATUTÁRIA DESIGNADA PELO ATO PRESIDENCIAL Nº 184/2019, DE 11.04.2019, EM CUMPRIMENTO AO ART. 10 DA LEI FEDERAL Nº 13.303/2016.

DATA, HORA, LOCAL: aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de abril de 2019 (dois mil e dezenove), às 13 horas e 30 minutos, na sede da AGÊNCIA, na Avenida Constantino Nery, nº 5.733, bairro de Flores, Manaus-AM, reuniram-se, os 03 (três) membros da Comissão interna, transitória e não estatutária, doravante denominada “Comissão de Elegibilidade”, designados pelo Ato Presidencial nº 184/2019, de 11.04.2019, para exercer, temporariamente, as competências de que trata o Art. 10 da Lei nº 13.303/2016, visando proceder a análise da documentação dos empregados inscritos no pleito eleitoral para concorrer ao cargo de representante dos empregados no Conselho de Administração da AFEAM.

PRESENCAS: Sr^a. **Aline Mariana Castro Nascimento**, que serviu de secretária da Reunião, Sr. **Laércio da Costa Cavalcante** e o Sr. **João Inácio Neves**. Ficou consignado que a comissão recebeu o “Cadastro de Administrador” de 07 (sete) empregados candidatos e procedeu a conferência tanto dos documentos anexados quanto do preenchimento dos campos do referido cadastro. Para análise dos candidatos, a Comissão de Elegibilidade adotou o seguinte procedimento, que consiste em verificar: **a.** Se os formulários enviados estão de acordo com o formulário padrão constante do Regulamento; **b.** Se os formulários enviados encontram-se devidamente rubricados e assinados; com o preenchimento dos dados pessoais e com a indicação da formação acadêmica e experiência profissional; **c.** Se houve o preenchimento devido quanto aos itens relativos à reputação ilibada e vedações; **d.** A análise da documentação comprobatória do indicado, em relação a formação acadêmica aderente ao cargo para o qual houve a indicação, experiência profissional e notório conhecimento compatível com o cargo indicado. Após os referidos destaques, passou-se à análise dos documentos por candidato em ordem alfabética, conforme a seguir: **1. Haroldo Bezerra Cardoso** – Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se que embora ocorra ausência de vedações, o candidato não preencheu todos os requisitos para que participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual a Comissão, por unanimidade de seus membros, **não** opina favoravelmente a sua candidatura; **2. Márcia Melo Pereira Pinheiro** - Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual a Comissão, por unanimidade de seus membros, opina **favoravelmente** a sua candidatura; **3. Ramiro Silva Neto** - Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela



Ata da Reunião da Comissão Interna, Transitória e Não Estatutária

qual a Comissão, por unanimidade de seus membros, opina **favoravelmente** a sua candidatura; **4. Renato Nascimento Moreno** - Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016. Contudo, o referido empregado apresentou sua desistência ao pleito eleitoral razão pela qual a Comissão deixa de opinar; **5. Rubens Vasconcelos de Araújo** - Após análise do formulário e documentos apresentados, verificou-se a presença de todos os requisitos e ausência de vedações para que a pessoa acima mencionada participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual a Comissão, por unanimidade de seus membros, opina **favoravelmente** a sua candidatura; **6. Simone Bezerra da Silva** - Após análise do formulário e documentos apresentados, embora ocorra ausência de vedações, verificou-se que a candidata não preencheu todos os requisitos para que participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual a Comissão, por unanimidade de seus membros, **não** opina favoravelmente a sua candidatura; **7. Thiago Philipe Araujo Nóbrega de Almeida Barroso** - Após análise do formulário e documentos apresentados, embora ocorra ausência de vedações, verificou-se que o candidato não preencheu todos os requisitos para que participe do processo de eleição para concorrer ao cargo de membro do Conselho de Administração da AFEAM, na forma do Art. 17 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, razão pela qual a Comissão, por unanimidade de seus membros, **não** opina favoravelmente a sua candidatura. Portanto, dos 07 (sete) empregados candidatos concluí-se que 04 (quatro) preenchem os requisitos dos quais 01 (um) apresentou desistência de candidatura e em sendo assim, apenas 03 (três) estão habilitados a concorrer ao pleito eleitoral, são eles: **Márcia Melo Pereira Pinheiro, Ramiro Silva Neto e Rubens Vasconcelos de Araújo**. Finalizada a análise, foram impressos os documentos relativos a checagem de conformidade, lacrado em envelope e encaminhado aos membros da Comissão Eleitoral, por meio da Carta nº 01/2019 - Comissão Interna. **ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada sendo redigida a presente Ata, em forma de sumário, que assino com os demais membros. Manaus, 24 de abril de 2019.


Aline Mariana Castro Nascimento
Membro e Secretária da Comissão


João Inácio Neves
Membro


Laércio da Costa Cavalcante
Membro